



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls 164
Prot E 4820
Rub 9

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. **DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (alínea "a", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)
 - 1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de **Equipamentos Hospitalares e Técnicos para atendimento das demandas das unidades sob a responsabilidade da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados/MS - FUNSAUD.**
 - 1.2. Itens que compõem o objeto da contratação.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77972-1	CARRINHO ESTAÇÃO DE ANESTESIA HOSPITALAR Estação de anestesia hospitalar, com registro Anvisa, conforme ABNT NBR IEC 60601-1, 60601-1-2, 60601-1-8 e ABNT NBR ISO 80601-2-13. Uso em neonatos, pediátricos e adultos (incluindo alto IMC). Ventilador microprocessado com modos a volume e a pressão, SIMV, pressão assistida/suporte, espontânea e manual, incluindo modo de pressão com volume alvo ou equivalente; autoteste automático ao ligar; tendências ≥30h e monitoramento de FR, VT, VM, pressões de pico/platô e PEEP. Faixas mínimas: FR 6–70rpm, fluxo ≥110L/min, VT 10–1.400ml, PEEP 0/4–20cmH2O, limite de pressão inspiratória ajustável até ≥50cmH2O, com compensação de complacência. Tela colorida touch ≥15" com comando físico alternativo; exibição de ao menos duas curvas (P×T, F×T, V×T/EtCO2) e dois loops (ex.: P×V e F×V); IPX1 ou superior. Módulo de análise de gases e EtCO2 integrado; rotâmetros/fluxômetros digitais com saída auxiliar e fluxômetro de O2 auxiliar externo. Suporte para dois vaporizadores com intertravamento (entrega com sevoflurano compatível e com possibilidade futura de utilização com vaporizador de Desflurano da mesma marca do aparelho de Anestesia e de outros agentes certificados). Cânister autoclavável com engate rápido e troca de cal sem despressurização; bloco respiratório com solução anti-condensação; ventilador por fole ascendente, pistão ou turbina; sensor de fluxo autoclavável/reutilizável para todas as faixas etárias. Alarmes audiovisuais configuráveis (pressão, VM, agente, FiO2, apneia, O2 e energia), conforme 60601-1-8. Conectividade para exportação de dados, atualização externa de software e registro de eventos. Alimentação bivolt 127/220V–60Hz, bateria interna ≥60min. Acompanha: módulo de gases com EtCO2; vaporizador de sevoflurano; circuitos reutilizáveis adulto e pediátrico autoclaváveis (com balões); 2 sensores de fluxo autoclaváveis, 2 drenos (copinhos) para o módulo de gases e 2 linhas de gases; mangueiras de 5m para O2, ar comprimido e N2O; demais itens necessários ao funcionamento. Monitor multiparamétrico compatível (mesma marca ou terceiros): ECG, respiração por impedância,	UN	3	R\$ 189.802,50	R\$ 569.407,50



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

165
E 4840
Q

	temperatura, PNI, SpO2 e 2 canais de pressão invasiva; tela 12-17" touch (≥1.024×768), ≥10 formas de onda, tendências ≥96h, memória de eventos, rede TCP/IP com possibilidade de HL7/central, proteção a desfibrilador/bisturi, detecção de marcapasso, IPX1 ou superior, software/manual em português, bivolt e bateria ≥2h. ACESSÓRIOS DO MONITOR: • 01 (UM) Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico. • 01 (UMA) unidade de Sensor de TEMP Cutâneo • 01 (UMA) unidade de Mangueira de PNI uso Adulto, • 01 (UM) manguito PNI tamanho adulto. • 01 (UM) Sensor Permanente tipo Clip, uso Adulto, os sensores que necessitem de cabo extensor, deverão ser entregues com o mesmo. • 01 (UM) suporte para fixar o monitor na Estação de Anestesia. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Manual operacional do equipamento em português. Garantia de 01 (UM) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação. EXIGÊNCIAS: O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.				
53584-2	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL - Possui pedestal com rodízios; com braço articulado; possui par de manoplas autoclaváveis; com sistema de emergência/bateria; tipo led 80.000 a 160.000 lux. Alimentação bivolt (110v - 220v)	UN	3	R\$ 13.307,50	R\$ 39.922,50
77973-1	LAVADORA ULTRASSÔNICA - Gabinete Aço inox; Tampa basculante vidro temperado/aço inox com amortecedor interno com sensor que interrompe o funcionamento com a tampa aberta e informa no painel; Cuba Aço Inox 304; Pannel de comando com sistema microprocessado com funções: tempo do fluxo canulado, dosagem de detergente com abastecimento diretamente do galão, tempo de limpeza, aquecimento da água, sistema de enxágue; Display digital em LCD; controle do tempo de ciclo de ultrassom de, pelo menos 01 a 60 minutos; Aquecimento por Resistências de inox por imersão; Controle de aquecimento com temperatura até 65°C; Microbomba para limpeza de materiais canulados; Sistema de ajuste do fluxo Intermitente com opção de tempo de fluxo de 5, 10, 15, 20, 25 e 30 segundos; Sistema de fluxo para limpeza interna com pelo menos 08 (oito) bicos intercambiáveis- com adaptador podendo variar de 5 a 10mm; Seleção de funcionamento no modo aquecido e/ou no modo frio; Protegido contra entrada de água nos comandos ou qualquer circuito da máquina; Memória para, no mínimo, 08 ciclos pré programados de limpeza; Sinal sonoro de operação e sinalização do término de lavagem; Escoamento de alta vazão; Geração de ultrassom que garante cavitação em todas as partes do tanque com a mesma intensidade; Dosagem automática de detergente enzimático, impressora incorporada para registro e rastreamento do ciclo; Entrada de água e saída de água automática.	UN	1	R\$ 60.619,48	R\$ 60.619,48



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls 166
Prot E 9890
Rub 9

	Frequência mínima do ultrassom: 40Khz; Alimentação: 110 – 220v; Volume mínimo da cuba – 40 litros e volume máximo da cuba – 60 litros. Dimensões mínimas do cesto (mm) (LxPxA) 570x304x130 para acomodação dos instrumentais; Potência mínima de 1200 W; Pés niveladores em borracha. Deve acompanhar: 01 - Dosador de detergente; 01 - Impressora incorporada na lavadora. 01 - Cesto para instrumentais com no mínimo 08 conexões para todo tipo de canulados; Mangueiras para abastecimento e escoamento, Mangueiras para abastecimento; 01 Equipamento de processamento de água por osmose reversa. Inclui garantia de no mínimo 12 meses, assistência técnica e treinamento in loco. Deverá estar de acordo com a Norma ABNT NBR 17130-1.				
59386-3	MINI INCUBADORA DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS , Incubação de indicadores biológicos autocontidos (<i>Geobacillus stearothermophilus</i>) destinados ao monitoramento dos ciclos de esterilização em autoclave a vapor, tempo de incubação de 24 horas, capacidade de 4 indicadores, bivolt automático, com dispositivo de proteção contra sobrecarga do circuito elétrico do equipamento, temperatura de trabalho 58°C ±2°C. Dimensões aproximadas: 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador aproximado: 10 x 37 mm (D x P). Com garantia no mínimo de 12(doze) meses.	UN	6	R\$ 351,70	R\$ 2.110,20
77974-1	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Com as seguintes características técnicas mínimas: monitoração de Eletrocardiograma (EGG); Monitoração de Respiração; Monitoração de Temperatura; Monitoração de Pressão Não-invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2); Uso de pacientes adulto/pediátrico e neonatal; O equipamento deve possuir tela colorida com no mínimo de 12 polegadas, com alta resolução, permitindo a visualização simultânea dos parâmetros; Display LCD colorido; Função PMS (Prevenção Morte Súbita); Alimentação bivolt automática e bateria interna com autonomia de 3 horas; Deve incluir suporte de parede ou móvel, sensores e cabos compatíveis para todas as faixas etárias mencionadas. Também deve ser compatível com sistemas de integração hospitalar para gestão de dados e estar em conformidade com as normas de segurança e desempenho para dispositivos médicos, com certificação da ANVISA. Deve acompanhar acessórios adultos e pediátricos. Quando da entrega do equipamento, deverá ser entregue junto com o produto a Certificação de Calibração do equipamento.	UN	30	R\$ 15.622,50	R\$ 468.675,00
77916-1	SERRA ELÉTRICA HOSPITALAR PARA CORTAR GESSO - Serra elétrica hospitalar para cortar gesso, com no mínimo de potência de 180 W. Voltagem compatível: 110 V. Modelo com motor do tipo universal. Deve possuir cabo elétrico de no mínimo 3 metros. Os acessórios mínimos que deverão acompanhar a serra elétrica são no mínimo 2 (duas) lâminas: 1(uma) lâmina de 2 polegadas e 1 (uma) lâmina de 2 1/2 polegadas. 1 (uma) chave combinada para a troca dos	UN	4	R\$ 1.805,93	R\$ 7.223,72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fis. 164
Prot. E 4890
Rub. @

	discos.				
77050-2	PERFURADOR ÓSSEO CANULADO PNEUMÁTICO - Projetado para uso hospitalar em cirurgias ortopédicas e procedimentos cirúrgicos nos orifícios do tecido ósseo, com utilização de vários tipos de brocas ou trefinas, fresas e raspas de ação giratória para preparo da cavidade ósseo-cartilaginosa esféricas. Podendo ser usado também para introdução e extração de pinos e fios lisos ou com rosca. Possui canulação aproximada de 4,5mm, botão para controlar rotação de sentido horário e anti-horário e neutro. Empunhadura anatômica confeccionada de material leve, 800ge resistente. Cabo resistente, funcionamento em nitrogênio, autoclavável a 134º graus. Turbina motora de até 30.000 RPM com acionamento progressivo através de gatilho no próprio cabo. Mandril rápido em aço inox, com abertura de 0,0 até 6,5mm com chave para aperto de brocas, velocidade de trabalho de 0 a 1.000 RPM. Mandril de alto torque com abertura de 0,0 até 10,0mm para utilização de fresas e raspas de 0 a 250 RPM. Deve possuir: sistema de trava de segurança; Acessórios mínimos: 01 caixa de esterilização; 04 brocas com diâmetro de no mínimo 5,0 mm aproximadamente; 04 lâminas; 01 válvula reguladora de pressão para nitrogênio ou ar comprimido medicinal; Mangueiras, conectores, adaptadores e todos os demais acessórios necessários indispensáveis ao funcionamento do equipamento.	UN	15	R\$ 16.592,16	R\$ 248.882,40
77975-1	CRANIÓTOMO - Especificações Técnicas Mínimas: Craniotomo elétrico para utilização em neurocirurgias de crânio e coluna com auxílio de brocas de perfuração e fresas de corte ósseo, em aço inoxidável, formato tipo caneta; anatômica, em composição variada com adaptadores retos, angulados, de trepanação e craniotomia, com controle de avanço, reverso e velocidade, acelerador de mão sensível ao toque e trava de segurança para evitar acionamento acidental; com encaixe rápido de brocas e fresas sem uso de ferramentas; blindada, com todos os componentes compatíveis com esterilização em autoclave, velocidade mínima de 75.000 rpm, com cabo autoclavável composto de material flexível e conexão rápida ao console, bivolt, gerador de energia composto por no mínimo três entradas para peças de mãos variadas e funcionamento simultâneo, duas entradas para acionamento por pedal, tela "touch screen", bomba de irrigação integrada, controle de torque, velocidade, aceleração e frenagem de motores e personalização das configurações de uso. Composto por : 01 (uma) Peça de mão do Drill angulada curta; 01 (uma) Peça de mão do Drill angulada média; 01 (uma) Peça de mão do Drill angulada longa; 01 (uma) Peça de mão do Drill reto médio. Itens que devem acompanhar o equipamento: - 01(UM) CONSOLE: Controle com parâmetros alteráveis através de painel digital touch screen, com: ajuste personalizado dos parâmetros de trabalho;	UN	3	R\$ 22.628,43	R\$ 67.885,29



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls 168
Prot E 4820
Rub 9

Volume de sinais acústicos ajustável; Ajuste individual das características (rampa/aceleração/parada) de cada motor; Deve ter saídas de cabos com engate rápido para conexões de motores simultâneos (no mínimo 2 engates). Peças de mão/ponteiras devem possuir motor integrado, formando peça única. Peças de mão de baixo peso e construção ergonômica; Controle on/off; Acoplamentos de encaixe rápido. Unidade deve ter armazenamento de configurações e recuperação automática quando engate do motor; - 01(UM) PEDAL BIDIRECIONAL - compatível com o console para comando do equipamento. Material deve ser a prova d'água, podendo ser limpo em água corrente. Cabo do pedal com no mínimo 3 metros de comprimento; - 01(UM) MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO - para neurocirurgia, para trepanação do crânio; Velocidade variável de no mínimo 100 a 1200 rpm; Rotação a direita e a esquerda; Engate rápido para brocas; Equipamento deve ser passível de limpeza mecânica ou manual e autoclavável. Com possibilidade de limpeza interna limpeza manual com desinfecção por imersão (quando aplicável); Motor integrado a peça de mão ou motor com adaptadores a peça de mão; Ergonômico; Sistema de segurança para troca das brocas; Permite a substituição de brocas; - 01 (UM) CESTO PERFURADO COM TAMPA - cesto interno para acondicionamento e esterilização para containers 1/1, malha interna plana com perfeito acabamento, deve comportar material a ser esterilizado e descrito acima. autolavável. Tampa metálica para uso em conjunto de cesto; estojo para esterilização tendo bandeja e tampa com perfurações; - 02 (DOIS) CABOS - cabo elétrico para conexão de motores de alta e média rotação; trava de segurança e engate rápido com no mínimo 3 metros de comprimento; cabo passível de limpeza mecânica ou manual e autolavável; - 04 (QUATRO) PROTETORES DE DURA FIXO - protetor de dura-máter; fixo; para utilização com peça de mão de craniótomo; com marcação a laser para identificação de tamanho da broca a ser utilizada; Autolavável; - 02 (DOIS) PROTETORES FIXO - protetor guia; fixo; para utilização com peça de mão de craniótomo; autolavável; com marcação a laser para identificação de tamanho da broca a ser utilizada; - 03 (TRÊS) DISPOSITIVOS DE LAVAGEM - dispositivo auxiliar de lavagem; adaptadores de irrigação; possibilita imersão da peça de mão; utilizado para lavagem interna. ALIMENTACAO ELETRICA - Tensão de alimentação do equipamento: Bivolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. Deve ser fornecido manual onde constem todas as características e informações do produto, em arquivo digital. Formato que permita pesquisa de texto, preferencialmente em PDF. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.				
--	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

77976-1	SUPOORTE DE CRÂNIO - Suporte (fixador) de crânio para neurocirurgia com base ajustável, sistema que permita 360 graus de rotação; angulação de articulações com travamento individualizado; sistema de fixação adequado para mesa cirúrgica, a base deve ser adequada a realização de procedimentos neurocirúrgicos nas posições decúbito dorsal, lateral e PRONA. Composto por: - 01 fixador em arco formato meia lua compatível para vários tamanhos de crânio; deslizante na base para proporcionar lateralidade trava de segurança com parafuso borboleta com 6 furos rosca que proporcionam variações de posicionamento; - 01 suporte para encaixar na mesa cirúrgica composta de braço articulável que travam simultaneamente com um único aperto; barra de pinos ajustáveis com chave hexagonal na própria barra manipulador feito em alumínio para aperto da meia-lua, e com articulação que proporciona rotação 360°; - 04 pinos pontiagudos com rosca e borboleta para ajuste preciso da profundidade, ponta para adulto; case para armazenar o equipamento. Todos os itens devem ser do mesmo fabricante, certificado no Inmetro, certificado de registro da ANVISA, garantia mínima de 02 (dois) anos, com assistência técnica gratuita, possuindo manutenção preventiva e corretiva, de acordo com a orientação do manual, incluindo suas peças.	UN	2	R\$ 36.277,37	R\$ 72.554,74
59143-2	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO - Para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: ventilação com volume controlado; ventilação com pressão controlada; ventilação mandatória intermitente sincronizada; ventilação com suporte de pressão; ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; ventilação em dois níveis, ventilação não invasiva; pressão positiva contínua nas vias aéreas – cpap; ventilação de back up no mínimo nos modos espontâneos; sistema de controles: possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmh20; volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; peep de no mínimo até 40cmh20; sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; fio2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de monitorização: tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais – deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; principais parâmetros monitorados / calculados: volume corrente exalado, volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, peep, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória	UN	20	R\$ 72.442,91	R\$ 1.448.858,20



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls 140
Prot E 4890
Rub 4

total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, fio2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação i:e, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto peep. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para peep, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de alarmes com pelo menos: alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa fio2, apneia, pressão de o2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da fio2 ajustada; tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 60 minutos; o ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: - Umidificador aquecido; - Jarra térmica; - Braço articulado; - Pedestal com rodízios; - 2 circuito paciente pediátrico/adulto; - 2 circuito paciente neonatal/pediátrico; - 2 válvulas de exalação, mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, alimentação elétrica BIVOLT 127/220V-60Hz. Compatível com protocolo de comunicação HL7. Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21.				
--	--	--	--	--

1.3. Da natureza do objeto.

- 1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 786, de 09 de novembro de 2021.

1.4. Dos parâmetros da licitação.

1.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

(x) SIM () NÃO

- 1.4.1.1. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da necessidade de contratação frequente, em consonância com Art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.881 de 2024.

- 1.4.2. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls 141
Prot E 4820
Rub 9

- 1.4.3. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, com possibilidade de renovação do quantitativo dos itens, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.4. Fica expressamente excluída a possibilidade de adesão de outros órgãos ou entidades à ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório.
- 1.4.5. Considerando o presente processo licitatório, que visa à aquisição de materiais e equipamentos técnicos, cumpre esclarecer que não acompanha neste instrumento a publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP). A ausência da referida publicação, justifica-se pelo caráter emergencial e excepcional dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde para a FUNSAUD, cuja natureza requer agilidade e continuidade ininterrupta dos atendimentos. A publicação de IRP, embora recomendável em situações ordinárias, demandaria prazo adicional para tramitação, o que impactaria diretamente na tempestividade da contratação e, consequentemente, no regular funcionamento das unidades que necessitam dos medicamentos. Assim, a não realização da IRP não compromete a legalidade, a competitividade e/ou a transparência do certame, tampouco ocasiona qualquer prejuízo ao objeto ou à Administração Pública.
- 1.4.6. No que diz respeito à Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:
- I. Realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
 - II. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - a) os quantitativos considerados ínfimos;
 - b) a inclusão de novos itens; e
 - c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
 - III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - IV. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
 - V. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
 - VI. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
 - VII. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
 - VIII. Gerenciar a ata de registro de preços;
 - IX. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado.
 - x. Demais atribuições constantes do Estudo Técnico Preliminar e dispostas no Decreto nº 11.462/2023.
- 1.4.7. No que diz respeito à Ata de Registro de Preços, são obrigações do Compromitente Detentor da Ata:



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls 142
Prot E 4890
Rub 20

- I. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos durante o período de duração do registro de Preços, em perfeitas condições de uso, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- II. Do contrato advindo da Ata de Registro de Preços, o compromitente deve aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125, da Lei n. 14.133/21 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- III. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Fornecer os produtos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- V. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nas cláusulas desta Ata;
- VI. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos produtos já fornecidos, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- VII. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- VIII. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- IX. Demais atribuições constantes do Estudo Técnico Preliminar e dispostas no Decreto n° 11.462/2023.

1.4.8. Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014)?

- I. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

(X) SIM () NÃO

Justifica-se a não aplicação devido ao tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

- II. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

(X) SIM (X) NÃO

1.4.9. A contratação se dará em lotes?

() SIM (x) NÃO



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fis. 143
Prot E 4820
Rub 4

1.4.10. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() SIM (X) NÃO

1.4.11. Será admitida a participação de consórcios?

() SIM (X) NÃO

Justifica-se a dispensa de participação de consórcios em razão da aquisição, que se pretende contratar, não apresentar alta complexidade ou relevante vulto financeiro.

1.4.12. Será admitida a participação de cooperativas?

() SIM (X) NÃO

Justifica-se a não a dispensa de participação de cooperativas diante da natureza do aquisição, cuja contratação se pretende, não comportar a execução por cooperados.

1.4.12. A licitação se dará na modalidade de Ata de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da FUNSAUD, através da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados/MS, no período de 12 (doze) meses. Neste sentido, justifica-se o parcelamento da solução.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (alínea "b", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, instituição responsável pela gestão e execução de serviços de saúde no município de Dourados/MS, tem como missão garantir atendimento de qualidade, humanizado e eficiente à população. O Hospital da Vida, referência em atendimentos de urgência e emergência, e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) compõem as principais unidades sob sua responsabilidade. Para o pleno funcionamento desses serviços, é indispensável à disponibilidade de equipamentos hospitalares e técnicos adequados, em condições seguras e operacionais..

2.2. A aquisição de Equipamentos Hospitalares e Técnicos tem como objetivo atender às demandas crescentes dessas unidades, promovendo a modernização e a reposição de equipamentos obsoletos ou inoperantes, bem como a ampliação da capacidade de atendimento. Tais investimentos são fundamentais para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, reduzindo o tempo de resposta às necessidades dos pacientes e fortalecendo a infraestrutura de suporte às equipes multiprofissionais

2.3. Os equipamentos a serem adquiridos são indispensáveis para a realização de procedimentos cirúrgicos, de diagnósticos, terapêuticos e de suporte à vida, contribuindo diretamente para a eficiência do atendimento e para a redução de riscos assistenciais. Além disso, a atualização tecnológica do conjunto desses equipamentos é fundamental para o cumprimento de protocolos clínicos, exigências regulatórias e boas práticas recomendadas pelo Ministério da Saúde e pela Vigilância Sanitária. Tendo em vista a essencialidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados pela FUNSAUD, e considerando a necessidade de assegurar celeridade ao processo licitatório dentro do exercício financeiro vigente, opta-se, de forma excepcional, por não divulgar a Intenção de Registro de Preços (IRP) previamente à instauração do certame. Tal decisão fundamenta-se na prerrogativa da Administração Pública de garantir a supremacia do interesse público e a continuidade dos serviços públicos essenciais, princípios basilares do Direito Administrativo, expressos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ressalta-se que, neste caso específico, a não divulgação da Intenção de



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls 172
Prot E 4890
Rub 9

- Registro de Preços (IRP) não compromete a competitividade nem a transparência do processo, uma vez que todas as demais etapas e exigências legais serão integralmente observadas.
- 2.4. Portanto, a dispensa da comunicação prévia da intenção de registro de preços justifica-se pela necessidade de evitar atrasos no cronograma e de assegurar a celeridade e eficiência na aquisição dos itens indispensáveis à FUNSAUD, garantindo, assim, a continuidade dos serviços públicos de saúde.
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2022 a 2025), conforme consta em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (alínea "c", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 3.1. Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, a alternativa que se apresentou como mais viável no presente processo é a realização de licitação pela modalidade de Pregão Eletrônico, conforme disposto no inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021, visando a contratação de empresas para a aquisição de materiais e equipamentos técnicos para atender as necessidades da FUNSAUD, utilizando o Sistema de Registro de Preços.
- 3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente licitação justifica-se em razão das vantagens que esse procedimento proporciona à Administração Pública. Por meio do registro de preços, evita-se a necessidade de realização frequente de novas licitações ao longo do exercício financeiro, uma vez que as condições de fornecimento, os preços e os fornecedores já estarão previamente definidas.
- 3.3. As empresas participantes do processo licitatório deverão estar em conformidade com as normas vigentes para a comercialização dos equipamentos e itens, demonstrando a boa procedência e a qualidade dos mesmos. Estes deverão ser de primeira linha, atendendo às normas sanitárias vigentes e aos requisitos de qualidade necessários, garantindo desempenho adequado, segurança no uso e durabilidade. Além disso, todos os produtos ofertados devem possuir certificações, registros ou autorizações exigidas pelos órgãos competentes, bem como manuais, garantias e assistência técnica quando aplicável. A empresa deverá ainda assegurar que os itens fornecidos estejam novos, sem uso prévio, e embalados de forma apropriada para preservar sua integridade até a entrega.
- 3.4. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de Equipamentos Hospitalares e Técnicos essenciais ao adequado funcionamento das Unidades de Saúde vinculadas à FUNSAUD. A iniciativa visa suprir a carência e/ou substituir equipamentos obsoletos, cuja insuficiência tem impactado negativamente na qualidade do atendimento prestado à população e na eficiência dos serviços de diagnóstico, tratamento e apoio hospitalar.
- 3.5. Com a aquisição dos referidos equipamentos, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos: **Melhoria na qualidade do atendimento:** equipamentos modernos permitirão diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes; **Aumento da eficiência operacional:** redução do tempo necessário para a realização de exames, cirurgias e internações; **Maior segurança do paciente:** diminuição dos riscos de falhas técnicas, contaminações e eventos adversos; **Redução de custos operacionais:** diminuição de gastos com manutenção corretiva e substituição de equipamentos obsoletos; **Fortalecimento da capacidade assistencial:** ampliação do número de atendimentos realizados e melhoria da resolutividade das unidades; **Conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes:** atendimento às exigências legais e regulatórias dos órgãos competentes; **Melhoria da imagem institucional:** fortalecimento da credibilidade da FUNSAUD perante a comunidade e os órgãos de controle.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls 145
Prot E 4890
Rub 9

3.6. A futura contratação reafirma o compromisso da gestão da FUNSAUD com a otimização dos recursos públicos, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços de saúde e assegurando um atendimento contínuo, humanizado e de qualidade às necessidades da população do município.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Critérios de aceitação da proposta.

4.1.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

(X) SIM

() NÃO

4.1.1.1 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta do licitante provisoriamente vencedor, catálogo para os itens: Carrinho Estação de Anestesia Hospitalar cód. 77972-1; Foco Cirúrgico de Solo Móvel cód. 53584-2; Lavadora Ultrassônica cód. 77973-1; Mini Incubadora de Indicadores Biológicos Autocontidos cód. 59386-3; Monitor Multiparamétrico cód. 77974-1; Serra Elétrica Hospitalar para Cortar Gesso cód. 77916-1; Perfurador Ósseo Canulado Pneumático cód. 77050-2; Craniótomo cód. 77975-1; Suporte de Crânio cód. 77976-1 e Ventilador Pulmonar Eletrônico cód. 59143-2, que compõem o presente processo.

I. Prospecto do produto ofertado, (entende-se por prospecto, catálogos, manuais que contenham as descrições e informações do bem cotado, tais como: fotos, especificações técnicas marca e modelo do equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital.

A. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta;

B. Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do “site”, ou menção do “site”, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.

C. Documentos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

D. Os documentos deverão ser em original, cópia autenticada ou impressos do site do próprio fabricante e apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, conforme dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

E. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação do documento disponibilizado pela licitante, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

F. Poderá a Comissão Técnica Especial, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante.

II. Será desclassificada a proposta do fornecedor que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto divergente das especificações exigidas pelo edital.

III. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação dos fornecedores.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fis. 146
Prot E 4890
Rub 9

4.1.2. Será exigido apresentação de amostra do(s) material(ais)/produto(s)?

() SIM (X) NÃO

4.2. Subcontratação.

4.2.1. Será admitida a subcontratação?

() SIM (X) NÃO

Considerando as especificações delineadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, identifica-se uma aquisição de materiais e equipamentos de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado. Dessa forma, o escopo da compra não requer habilidades técnicas especiais ou conhecimentos específicos para sua execução contratual. Em suma, conclui-se que empresas especializadas no setor, de forma independente, têm a capacidade técnica e as qualificações necessárias para executar o objeto satisfatoriamente.

4.3. Garantia da contratação.

4.3.1. Será exigida garantia contratual?

4.3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

() SIM (X) NÃO

4.4. Garantia da proposta.

4.4.1. Será exigida garantia da proposta?

() SIM (X) NÃO

4.5. Prazo da contratação.

4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (alínea "e", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Forma de fornecimento.

O fornecimento do objeto será parcelado.

5.2. Condições de entrega.

5.2.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no Núcleo de Patrimônio, sito à Rua Coronel Ponciano, nº 900, bairro Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, ou em outro local determinado com antecedência pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

5.2.2. O prazo para a entrega dos materiais e equipamentos pela empresa é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fis. 144
Prot E 4820
Rub 4

5.2.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais ou equipamentos, respeitando as determinações da ANVISA, INMETRO, ABNT e normas correlatas.

5.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

5.3.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.13. A contratada garantirá a qualidade e segurança de todos os itens ofertados no certame, contra defeitos de fabricação no prazo mínimo de 03 (três) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal, conforme Art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor, mais 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme Art. 50 do Código de Defesa do Consumidor e garantia do fabricante caso a mesma seja superior.

5.3.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3.23. A garantia e manutenção do equipamento compreendem os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, acondicionamento, transporte, montagem ou desgaste prematuro, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos, envolvendo, obrigatoriamente, a mão de obra para manutenção, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica.

5.3.24. Durante a vigência da garantia a Contratada, obrigar-se-á:



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- I. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição do equipamento ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o Contratante, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;
 - II. Arcar com os custos de transporte e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento;
 - III. Prestar assistência técnica permanente e gratuita, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente ou por intermédio de representante(s) autorizada(s) ou credenciada(s) do fabricante;
 - IV. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.
- 5.3.25. Durante o período de garantia o Contratante não efetuará nenhum tipo de pagamento à Contratada a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, equipamento, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- 5.3.26. A Contratada arcará com todos os custos de devolução e reposição do equipamento que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia.
- 5.3.27. A assistência técnica a ser prestada pela Contratada/fabricante deverá atender as seguintes ações:
- I. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;
 - II. Execução de oferecimento de assistência técnica de manutenção no Estado de Mato Grosso do Sul; e
 - III. Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico;
- 5.3.28. A contratada prestará atendimento com vistas a assegurar a assistência técnica para os equipamentos decorrente da garantia legal para vícios, durante o prazo de garantia do fabricante sem ônus para o Contratante, valendo-se de assistência autorizada que opera em nome do fabricante, observando as seguintes condições:
- I. A Contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
 - II. A assistência técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, no horário compreendido entre as 07h30min e 17h00min;
 - III. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como, os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados nos locais onde estará instalado o equipamento, sem ônus de deslocamento ou hospedagem;
 - IV. O prazo máximo para o para o atendimento e identificação do problema apresentado, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;
 - V. O prazo para conserto do equipamento com defeito será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, quando esse prazo for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls 149
Prot E 4820
Rub 4

equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução;

- VI. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta, caso:
- Ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos;
 - O conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos a partir da abertura do chamado técnico.

6. GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021)

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 2.120 de 2023 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- Fiscalização**
 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- Fiscalização Técnica**
 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fis 180
Prot E 482
Rub 4

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.894 de 2024)

7.1. Recebimento.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls 181
Prot E 4890
Rub

devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação.

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação da despesa.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.894/2024.

7.2.1. O prazo de liquidação da despesa e, em caso da contratação ser decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite, conforme citado no 7.2.2., poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line Sistema BLL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls 182
Prot E 4890
Rub 04

- 7.2.6.** A Administração poderá realizar consulta ao BLL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.7.** Constatando-se, junto ao Sistema BLL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.3. Prazo de pagamento.**
- 7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.
- 7.3.2.** Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita (Decreto Municipal nº 2.894/2024, artigo 6º, §5º).
- 7.4. Forma de pagamento.**
- 7.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fis 183
Prot E 4890
Rub 0

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, fornecendo-o de forma integral;
- b) A contratada deverá realizar a instalação completa do objeto contratado, abrangendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários para o pleno funcionamento, sem ônus financeiro ao Município, conforme as especificações técnicas contidas neste TR;
- c) Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- d) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- e) Entregar o objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido em Termo de Referência;
- f) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- g) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- h) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - g) Cientificar o Gestor de Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:
- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato.
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - c) Dar causa à inexecução total do Contrato.
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata.
 - f) Praticar ato fraudulento na execução da ata.
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, 1ª de agosto de 2013.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem "11.1.1.", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "11.1.1." a "11.1.9.".
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "11.1.2." a "11.1.7.", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "11.1.8." e "11.1.9.", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) As peculiaridades do caso concreto.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. 185
Prot E 4890
F.D. 2

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) Os danos que dela provierem para a administração pública.
 - e) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
 - f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, se houver.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Termo, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (alínea "h", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja proposta para assinatura da ata terá validade de 90 (noventa) dias, e, a partir disto, terá a ata a validade de 12 (doze) meses, a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período.

10.2. Modo de disputa

Será adotado para o envio de lances o modo de disputa Aberto e Fechado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. 186
Prot E 4890
Rub 00

10.3. Exigências de habilitação.

O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

10.4. Qualificação Técnica.

10.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

I. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- ✓ Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
- ✓ Descrição dos serviços que foram realizados;
- ✓ Período de execução dos serviços;
- ✓ Assinatura do responsável legal.

10.4.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.1.3 Não será exigido o Balanço Patrimonial, em virtude da natureza dos objetos licitados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.986.139,03 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e três centavos), conforme custos unitários apostos no quadro de prévias anexo ao processo licitatório.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24 do Decreto Municipal nº 2.881/2024):

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.
- 12.2 O valor inicial do contrato poderá sofrer atualizações mediante reajuste ou revisão (reequilíbrio econômico-financeiro), conforme abaixo especificado.

13. DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses.
- 13.2 Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em consonância com o Art. 4, §2º e seguintes da Lei n. 10.742/2003.
- 13.3 Para aplicação do índice será considerado a data-base do orçamento estimado, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.
- 13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.9 O descumprimento de cronograma físico-financeiro se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.
- 13.10 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- 12.00. – Secretaria Municipal de Saúde de Dourados.
- 12.02. – Fundo Municipal de Saúde.
- 1.028 – Construção, Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Sede Administrativa;
- 140 - Programa de Gestão Administrativa da SEMS.
- 1.500.1002 – Identificação Das Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- 3 – Despesa.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pelo(a) servidor Rodrigo dos Santos Lima, matrícula funcional nº 671281783-1, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesa, visando à instauração do processo licitatório.

RODRIGO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
RODRIGO DOS SANTOS
LIMA:96943106104
Dados: 2025.12.09 10:40:16
-04'00"

Rodrigo dos Santos Lima
Departamento de Gestão Administrativa

16. DA AUTORIZAÇÃO

16.1. Aprovo o presente Termo de Referência e as justificativas apresentadas e autorizo o encaminhamento para abertura do processo licitatório.

Dourados - MS, 09 de dezembro de 2025.

MARCIO GREI
Assinado de forma
digital por MARCIO GREI
ALVES VIDAL DE
FIGUEIREDO:6132
70584172
Dados: 2025.12.09
09:37:43 -05'00"

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde